DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 15
Notificações 23
Licitações e Contratos 24
Extratos de Contratos 24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.667 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a extinção de cargos, que especifica".

Projeto de Lei nº 101/24 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 101/24,** sob o **Autógrafo nº 153/24,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinto o cargo comissionado de Diretor do Escritório de Articulação e Representação do Município de Pitangueiras em Brasília – EARPI, referência. V da tabela de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal de Governo, criado pela Lei Complementar nº 4.311 de 08 de março de 2023.

Art. 2º. Fica extinto o cargo comissionado de Assessor Especial de Gabinete, referência V da tabela de cargos em provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado no Gabinete do Prefeito, criado pela Lei Complementar nº 4.310 de 08 de março de 2023.

Art. 3º. Fica extinto o cargo comissionado de Assessor de Imprensa, referência IV da tabela de cargos em provimento em comissão, de livre e nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, criado pela Lei Complementar nº 4.310 de 08 de março de 2023.

Art. 4º. Fica extinto o cargo comissionado de Secretário Adjunto, referência IV, da tabela de cargos em provimento em comissão de livre nomeação exoneração lotado na Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Complementar nº 4.175 de 10 de junho de 2022.

Art. 5º. Fica extinto o cargo comissionado de Diretor da Rede de Atenção à Saúde, referência IV, da tabela de cargos em provimento em comissão de livre nomeação exoneração lotado na Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Complementar nº 3.689 de 09 de maio de 2019.

Art. 6º. Esta lei complementar entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei Complementar nº 4.311, de 08 de março de 2023.

Pitangueiras, 16 de dezembro de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI Nº 4.668, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 20.000,00.**

Projeto de Lei nº 108/24 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 108/24,** sob o **Autógrafo nº 155/24,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	201	08.300.0204	10.302.0003.2.318	20.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	216	08.300.0210	10.301.0003.1.056	(20.000,00)

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 28/11/2024.

Pitangueiras, 16 de dezembro de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI Nº 4.669, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 491.828,39.**

Projeto de Lei nº 109/24 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 109/24,** sob o **Autógrafo nº 156/24,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 491.828,39 (quatrocentos e noventa e um mil oitocentos e vinte oito reais e trinta e nove centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	236	02.302.0231	10.302.0003.2.318	484.728,39

02.16.00 – SEC. MUN.DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	369	01.110.0000	17.512.0015.2.609	7.100,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIUVA
02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIUVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e	309	01.110.0000	04.122.0018.2.401	(7.100,00)

Material Permanente				

Art. 3° - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação proveniente dos recursos estaduais creditados no exercício de 2024, no valor de R$ 484.728,39 (quatrocentos e oitenta e quatro mil setecentos e vinte oito reais e trinta e nove centavos), concernente repasse de valores financeiros, do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES, para os Fundos Municipais de Saúde, conforme complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista, aos prestadores de serviço conveniados ou contratados pelo SUS/SP, sob Gestão Municipal;

Art. 4° - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 28/11/2024.

Pitangueiras, 16 de dezembro de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI Nº 4.670, DE 16 DEZEMBRO DE 2024

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025.

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Pitangueiras para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, compreendendo:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º. A receita estimada e despesa total fixada no orçamento fiscal e da seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R$ 233.556.400,00** (duzentos e trinta e três milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), conforme Anexo I:

I – o Orçamento Fiscal está fixado em **148.171.059,33** (cento e quarenta e oito milhões, cento e setenta e um mil, cinquenta e nove reais e trinta e três centavos);

II – o Orçamento da Seguridade Social está fixado em **R$ 85.385.340,67** (oitenta e cinco milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos).

Parágrafo Único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II - Resumo Geral da Receita.

Resumo Geral da Receita	Valores em reais (R$)
Receitas Correntes	**200.149.000,00**
1100-Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	32.937.000,00
1200-Receita de Contribuições	6.708.000,00
1300-Receita Patrimonial	2.425.000,00
1600-Receita de Serviços	6.065.000,00
1700-Transferências Correntes	151.635.000,00
1900-Outras Receitas Correntes	379.000,00
Receitas de Capital	**18.285.000,00**
2100-Operação de Crédito	9.905.000,00
2200-Alienações	5.000,00
2400-Transferências de Capital	8.375.000,00
Receitas Correntes Intra OFSS	**14.732.400,00**
7200-Contribuições Intra OFSS	14.342.000,00
7900-Outras Receitas Correntes Intra OFSS	390.400,00
Receitas de Capital Intra OFSS	**390.000,00**
8900-Outra Receitas de Capital Intra OFSS	390.000,00
Total da Receita	**233.556.400,00**

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

Despesas por Órgãos	Valores em reais (R$)
01 - Câmara Municipal	**8.400.000,00**
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	8.400.000,00
02 - Prefeitura Municipal	**203.200.000,00**
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO	1.473.000,00
02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	625.000,00
02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.986.000,00
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	3.117.500,00
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7.128.550,00
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	60.470.000,00
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE	3.636.516,91
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	57.987.284,55
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL	4.245.000,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL	5.502.056,12
02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITITVA	575.000,00
02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	14.104.910,12
02.15.00 – SECRET. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL	34.891.572,30
02.16.00 – SEC MUN DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL	1.139.510,00
02.17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	6.318.100,00
03 - PITANPREV	**21.956.400,00**
03.01.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PUBL. MUNIC.	21.956.400,00
TOTAL GERAL	**233.556.400,00**

Despesas por Função Valores em reais (R$)

01 – Legislativa	8.400.000,00
03 – Essencial a Justiça	1.986.000,00
04 – Administração	12.919.050,00
06 – Segurança Pública	6.318.100,00
08 – Assistência Social	9.747.056,12
09 – Previdência Social	17.651.000,00
10 – Saúde	57.987.284,55
12 – Educação	60.470.000,00
13 – Cultura	2.182.000,00
15 – Urbanismo	14.846.172,30
17 – Saneamento	17.341.400,00
18 – Gestão Ambiental	1.649.000,00
20 – Agricultura	5.000,00
22 – Industria	1.139.510,00
25 – Energia	1.050.000,00
27 – Desporto e Lazer	1.454.516,91
28 – Encargos Especiais	14.052.400,00
99 – Reserva de Contingência	4.357.910,12
Total do Orçamento	**233.556.400,00**

Despesas por Grupo de Natureza Valores em reais (R$)

3 – Despesas Correntes	**186.885.689,15**
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	100.267.510,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	2.200.400,00

3.3 – Outras Despesas Correntes	84.417.779,15
3 – Despesas Correntes Intra OFSS	**14.732.000,00**
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais Intra OFSS	14.342.000,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida Intra OFSS	390.000,00
4 – Despesas de Capital	**27.190.800,73**
4.4 – Investimentos	23.770.800,73
4.6 – Amortização da Dívida	3.420.000,00
4 – Despesas de Capital Intra OFSS	**390.000,00**
4.6 – Amortização da Dívida Intra OFSS	390.000,00
9 – Reserva de Contingência	**4.357.910,12**
9.9 – Reserva de Contingência	4.357.910,12
Total do Orçamento	**233.556.400,00**

Art. 4º. Fica o poder Executivo autorizado a:

I - abrir no curso da execução orçamentária de 2025, créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta Lei, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

II - utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – realizar operações de crédito até o limite de 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida, conforme fixado pela Resolução 43/2001 do Senado Federal;

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 16 de dezembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LEI Nº 4.671, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.094 de 08 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2022 a 2025 e Lei Municipal n° 4.636 de 2 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento para o exercício de 2025, atualizando os valores para manter a compatibilidade entre as peças de planejamento e dá outras providências."

Projeto de Lei nº 111/24 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 111/24,** sob o **Autógrafo nº 158/24,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2.º e Lei n.º 4.320/64 esta Lei atualiza e compatibiliza o planejamento Municipal fixado pelo PPA 2022/2025 e a LDO 2025, atendendo às determinações impostas pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e às recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Art. 2º. Os anexos I, II e III constantes na lei 4.094/21 ficam revogados, sendo substituídos pelos anexos agora encaminhados: Anexo I – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais, Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/metas/custos e Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 3º. Os anexos V e VI e os Demonstrativos I e III da Lei 4.636/2024 ficam revogados, sendo substituídos pelos anexos agora encaminhados: Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício, Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, Demonstrativo I – Metas Fiscais, Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 16 de dezembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.672, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 40,00.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Pitangueiras o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 40,00 (quarenta reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.11.00 – FUNDO SOCIAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições	419	05.500.0161	08.244.0005.1.009	40,00

Art. 2º Constitui recursos atendimento do disposto no artigo primeiro o excesso de recursos Federais da Emenda SIGTV 353950920220007 GND3 sendo residual para devolução à União para o fechamento da prestação de contas.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor retroagindo seus efeitos à 25 de novembro de 2024.

Pitangueiras, 16 de dezembro de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.673, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 76.832,68.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Pitangueiras o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 76.832,68 (setenta e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	266	05.500.0153	08.244.0005.1.047	4.500,00
3.3.90.32.00 – Material de distribuição gratuita	259	01.510.0000	08.244.0005.2.517	4.746,10

02.10.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de consumo	267	01.510.0000	08.244.0005.2.505	4.000,00

02.00.00 – EXECUTIVO
02.11.00 – FUNDO SOCIAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídca	292	02.500.0061	08.244.0005.2.507	24.287,14
3.3.90.39.00 – Outros serviços de	293	02.500.0054	08.244.0005.2.508	5.899,44

terceiros-pessoa jurídica				
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	293	05.500.0079	08.244.0005.2.508	10.400,00
3.3.50.43.00 – Subvenções sociais	280	02.500.0011	08.244.0005.2.509	3.000,00
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	411	05.500.0201	08.244.0005.2.509	20.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	266	01.510.0000	08.244.0005.1.047	3.059,44
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	255	01.510.0000	08.244.0005.2.518	4.000,00

02.10.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições	417	01.510.0000	08.244.0005.2.505	542,48
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	270	01.510.0000	08.244.0005.2.505	604,18

02.00.00 – EXECUTIVO
02.11.00 – FUNDO SOCIAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	297	01.510.0000	08.241.0005.2.503	540,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente	418	05.500.0079	08.244.0005.2.508	10.400,00
3.3.50.43.00 – Subvenções sociais	280	05.500.0080	08.244.0005.2.509	20.000,00

Art. 3º Constitui recursos atendimento do disposto no artigo primeiro o excesso de recursos Estaduais, por seus rendimentos de aplicações financeiras e também da Portaria CIB N° 20/24 de recursos remanescentes para uso na rede de proteções básica, média e alta complexidade. Também recursos de rendimentos Federais SIGTV 353950920220003 GND4 de equipamento para a Entidade Apae conforme as seguintes fontes de recurso:

RECURSO	FONTE	PROGAMA	R$
Estadual	02.500.0061	Básica	24.287,14
Estadual	02.500.0054	Média Complexidade	5.899,44
Estadual	02.500.0011	Alta Complexidade	3.000,00
Federal	05.500.0153	SIGTV 353950920220003	4.500,00

Art. 4° Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor retroagindo seus efeitos à 25 de novembro de 2024.

Pitangueiras, 16 de dezembro de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO Nº 5.207, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 20.000,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	201	08.300.0204	10.302.0003.2.318	20.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	216	08.300.0210	10.301.0003.1.056	(20.000,00)

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 28/11/2024.

Pitangueiras, 16 de dezembro de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO Nº 5.208, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 491.828,39.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 491.828,39 (quatrocentos e noventa e um mil oitocentos e vinte oito reais e trinta e nove centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	236	02.302.0231	10.302.0003.2.318	484.728,39

02.16.00 – SEC. MUN.DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.16.03 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	369	01.110.0000	17.512.0015.2.609	7.100,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIUVA
02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIUVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	309	01.110.0000	04.122.0018.2.401	(7.100,00)

Art. 3° - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação proveniente dos recursos estaduais creditados no exercício de 2024, no valor de R$ 484.728,39 (quatrocentos e oitenta e quatro mil setecentos e vinte oito reais e trinta e nove centavos), concernente repasse de valores financeiros, do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES, para os Fundos Municipais de Saúde, conforme complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista, aos prestadores de serviço conveniados ou contratados pelo SUS/SP, sob Gestão Municipal;

Art. 4° - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 28/11/2024.

Pitangueiras, 16 de dezembro de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 5.209, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 40,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 40,00 (quarenta reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.11.00 – FUNDO SOCIAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições	419	05.500.0161	08.244.0005.1.009	40,00

Art. 2º Constitui recursos atendimento do disposto no artigo primeiro o excesso de recursos Federais da Emenda SIGTV 353950920220007 GND3 sendo residual para devolução à União para o fechamento da prestação de contas.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos à 25 de novembro de 2024.

Pitangueiras, 16 de dezembro de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 5.210, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 76.832,68.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 76.832,68 (setenta e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	266	05.500.0153	08.244.0005.1.047	4.500,00
3.3.90.32.00 – Material de distribuição gratuita	259	01.510.0000	08.244.0005.2.517	4.746,10

02.10.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de consumo	267	01.510.0000	08.244.0005.2.505	4.000,00

02.00.00 – EXECUTIVO
02.11.00 – FUNDO SOCIAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídca	292	02.500.0061	08.244.0005.2.507	24.287,14
3.3.90.39.00 – Outros serviços de	293	02.500.0054	08.244.0005.2.508	5.899,44

terceiros-pessoa jurídica				
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	293	05.500.0079	08.244.0005.2.508	10.400,00
3.3.50.43.00 – Subvenções sociais	280	02.500.0011	08.244.0005.2.509	3.000,00
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	411	05.500.0201	08.244.0005.2.509	20.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	266	01.510.0000	08.244.0005.1.047	3.059,44
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	255	01.510.0000	08.244.0005.2.518	4.000,00

02.10.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições	417	01.510.0000	08.244.0005.2.505	542,48
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	270	01.510.0000	08.244.0005.2.505	604,18

02.00.00 – EXECUTIVO
02.11.00 – FUNDO SOCIAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	297	01.510.0000	08.241.0005.2.503	540,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente	418	05.500.0079	08.244.0005.2.508	10.400,00
3.3.50.43.00 – Subvenções sociais	280	05.500.0080	08.244.0005.2.509	20.000,00

Art. 3º Constitui recursos atendimento do disposto no artigo primeiro o excesso de recursos Estaduais, por seus rendimentos de aplicações financeiras e também da Portaria CIB N° 20/24 de recursos remanescentes para uso na rede de proteções básica, média e alta complexidade. Também recursos de rendimentos Federais SIGTV 353950920220003 GND4 de equipamento para a Entidade Apae conforme as seguintes fontes de recurso:

RECURSO	FONTE	PROGAMA	R$
Estadual	02.500.0061	Básica	24.287,14
Estadual	02.500.0054	Média Complexidade	5.899,44
Estadual	02.500.0011	Alta Complexidade	3.000,00
Federal	05.500.0153	SIGTV 353950920220003	4.500,00

Art. 4° Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos à 25 de novembro de 2024.

Pitangueiras, 16 de dezembro de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO Nº 5.211, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Autoriza o descaucionamento parcial de lotes referente ao loteamento Jardim Europa"

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o artigo 89 da Lei Municipal 962/1977 e o artigo 2º do Decreto 4.880 de 26 de junho de 2023;

Considerando o requerimento sob nº 356/2024–SIMAA/GABINETE/DPT

Considerando que as informações prestadas pela equipe técnica de engenharia, quanto a vistoria in loco, apresentando as obras executadas pelo empreendedor e demais pendencias e adequações necessárias para a conclusão do empreendimento em sua totalidade, em especial pequenos reparos e demais obrigatoriedades

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado pela Prefeitura Municipal de Pitangueiras o descaucionamento dos Lotes 001 ao 042 da Quadra "L"**,** do loteamento Jardim Europa.

Art. 2º. Permanecem caucionados para garantia da realização das obras remanescentes, os lotes caucionados anteriormente em razão da edição do decreto n° 4.880 de 26 de junho de 2023.

Art. 3º. O registro do descaucionamento no Cartório Imobiliário competente é de inteira responsabilidade do loteador ou de quem se equipare, obedecidas as disposições pertinentes a espécie contida na legislação federal – Lei 6.677/79.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 16 de dezembro de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Notificações

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

Notificação: 034/2024

Pitangueiras/SP, 18 de Dezembro de 2024.

NOTIFICAMOS, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
03/12/2024	**Minist da Educação**	**FUNDEB**	**389.385,38**
05/12/2024	**Minist da Saúde**	**FNS Custeio**	**57.399,30**
05/12/2024	**Fdo. N. A Social**	**Prot. S. Basica PAIF**	**18.320,00**
05/12/2024	**Fdo. N. A Social**	**Criança Feliz**	**9.579,00**
05/12/2024	**Fdo. N. A Social**	**Prot. E M A Complexidade**	**16.680,00**
06/12/2024	**Minist da Saúde**	**FNS Custeio**	**743.739,31**
06/12/2024	**Minist da Saúde**	**Piso de Enfermagem**	**38.265,40**
09/12/2024	**União**	**Fdo de Part. Do Município**	**2.040.680,02**
10/12/2024	**União**	**Fdo de Part. Do Município**	**1.376.971,54**
10/12/2024	**União**	**I.T.R**	**29.048,86**
10/12/2024	**Minist da Educação**	**FUNDEB**	**637.076,80**
11/12/2024	**Estadual**	**Merenda Escolar Estadual**	**136.216,00**
11/12/2024	**Estadual**	**Transp. A. Z Rural**	**73.666,42**
12/12/2024	**Minist da Saúde**	**FNS Custeio**	**34.734,40**
13/12/2024	**Minist da Saúde**	**FNS Custeio**	**6.695,57**
13/12/2024	**União**	**Revi. Infra. Canalização Corrego**	**411.526,32**
13/12/2024	**Fdo. N. A Social**	**Proteção S Basica**	**35.157,22**
13/12/2024	**Fdo. N. A Social**	**Proteção S Especial**	**9.025,62**
13/12/2024	**União**	**Prot. E A Complexidade**	**1.300,00**
16/12/2024	**Minist da Saúde**	**FNS Custeio**	**2.869,53**
16/12/2024	**União**	**Prot. E A Complexidade**	**2.027,49**
17/12/2024	**Minist da Saúde**	**FNS Custeio**	**12.790,13**
17/12/2024	**Minist da Educação**	**FUNDEB**	**296.157,20**
17/12/2024	**Fdo. N. A Social**	**Bolsa Familia**	**7.175,72**
17/12/2024	**Fdo. N. A Social**	**Criança Feliz**	**8.334,00**

***Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.**

gov.br Documento assinado digitalmente
EDER DE CAMPOS SILVA
Data: 18/12/2024 15:40:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Licitações e Contratos

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO 3º TERMO ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO 078/2023.

CONTRATO Nº 198/2023

FUNDAMENTO: Art. 57, inc. II da Lei 8666/93

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP

CONTRATADO: PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVICOS ODONTO-MEDICOS LTDA EPP

OBJETO:Constitui-se objeto da presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS no Município de Pitangueiras/SP e no Distrito de Ibitiuva/SP.

MOTIVO: Tendo em vista o Art. 57, inc. II da Lei 8666/93, resolve a contratante aditar por 10 (dez) meses o objeto deste contrato com início 29/11/2024 e término em 28/09/2025 o valor total do contrato R$ 82.000,00 (oitenta dois mil reais).

DATA ASSINATURA: 22/11/2024.

EXTRATO DE CONTRATO 9º TERMO ADITIVO DO PREGÃO ELETRONICO 084/2021

CONTRATO Nº 006/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP

CONTRATADO: **VIACAO SERTANEZINA LTDA**

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/SP E DO DISTRITO DE IBITIUVA/SP**

MOTIVO: Tendo em vista o Art. 57, inc. II da Lei 8666/93**,** resolve a contratante aditar por 2 (dois) meses o objeto deste contrato com início em 30/11/2024 e término em 30/01/2025, o valor total do contrato passa a ser R$ 777.264,40 (setecentos setenta e sete mil e duzentos sessenta quatro reais e quarenta centavos).

DATA ASSINATURA: 29/11/2024

.....

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2024

Organização da Sociedade Civil: INSTITUIÇÃO MARIA GIANNI DE ANDRADE

Objeto: O presente termo de colaboração, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto o custeio e investimento para reforma e ampliação da sede da instituição, conforme detalhado no Plano de Trabalho que integra o Processo nº 100383/2024.

Total de Recursos Emenda Impossitiva: R$ **93.947,78** (noventa e três mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos), Custeio no valor de R$ 13.880,00 (treze mil oitocentos e oitenta reais) e Investimento no valor de R$ 80.067,78 (oitenta mil sessenta e sete reais e setenta e oito centavos), obedecido ao cronograma de repasse do de recurso próprio.

.....